

AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DO
MATO GROSSO

Autos n.º 1027923-19.2024.8.11.0015

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.649.263/0001-10,
com sede em Curitiba, no endereço constante no rodapé, representada por seu
sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, no processo de
Recuperação Judicial de autos supracitados, em que são Requerentes **LETÍCIA
TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA, LEVI RICARDO DE ALMEIDA, TATIANE
PERASSOL DE ALMEIDA, SERGIO LEANDRO DE ALMEIDA, CRISLEY BOLL
DE SOUZA ALMEIDA, ELIEZER DOS SANTOS DE ALMEIDA, TEREZA DOS
SANTOS DE ALMEIDA e LEVI DE ALMEIDA**, vem, respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

I – ACEITE DA NOMEAÇÃO

Em atendimento à r. decisão de id. 179279520, a Administradora
Judicial informa que, honrosamente, aceita o encargo, comprometendo a bem e
fielmente desempenhar o cargo e requer a juntada do Termo de Compromisso
devidamente assinado, anexo.

Anota-se, desde já, que as informações do processo poderão ser
consultadas no sítio eletrônico [https://credibilita.com.br/processo/recuperacao-
judicial-de-levi-ricardo-de-almeida-e-outros/](https://credibilita.com.br/processo/recuperacao-judicial-de-levi-ricardo-de-almeida-e-outros/).

1

Av. Iguaçu, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009



Informa ainda que está à disposição dos credores e interessados, em horário comercial, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira: i) por telefone/WhatsApp (41) 3242-9009, ii) pelo e-mail rjleidealmeida@credibilita.adv.br, iii) mediante agendamento, via zoom, ou, ainda, iv) presencialmente, também mediante agendamento, na Av. Iguaçu, 2820, sala 1001, 10º andar, Água Verde, Curitiba - PR.

II – REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Outrossim, essa Administradora Judicial apresenta ciência e concordância quanto ao valor da remuneração arbitrada no item 5 da decisão de id. 179279520 (R\$ 1.036.723,29 – um milhão trinta e seis mil setecentos e vinte e três reais e vintepoe e nove centavos), a ser pago pelas requerentes em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 28.797,87 (vinte e oito mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Assim, requer sejam as requerentes intimadas a efetuarem o pagamento das parcelas da remuneração da Administradora Judicial na seguinte conta bancária:

Banco Bradesco (Código 237).
Agência 5750.
Conta Corrente 497853-6.
Titular: Credibilità Administração Judicial e Serviços Ltda.
CNPJ: 26.649.263/0001-10 (Chave Pix).

Requer ainda a expedição de alvará para transferência dos honorários periciais, referente à constatação prévia realizada, cujo pagamento já foi realizado pelas requerentes mediante depósito judicial (id. 179688067).



III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial:

- i)* aceita a nomeação realizada pela decisão de id. 179279520 e requer a juntada do Termo de Compromisso assinado;
- ii)* manifesta ciência dos honorários fixados e apresenta os dados bancários da Administradora Judicial, para o pagamento da remuneração, conforme determinado pelo r. Juízo no item 5 da decisão de id. 179279520;
- iii)* requer a expedição de alvará de transferência dos honorários periciais, referente à constatação prévia realizada, para conta bancária de titularidade desta Administradora Judicial (Banco Bradesco, agência 5750, Conta Corrente 497853-6, em nome de Credibilità Administração Judicial e Serviços Ltda., CNPJ: 26.649.263/0001-10).
- iv)* informa que, oportuna e tempestivamente, atenderá os demais comandos da r. decisão judicial de id. 179279520.

Nesses termos, requer deferimento.

Sinop, 9 de janeiro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177